

N. 17

O Doutor João Theodoro Xavier, Presidente da Provincia de S. Paulo, etc., etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial decretou, e eu sancionei, a seguinte Lei :

Artigo unico. Fica pertencendo á Cidade de Mogy-mirim a fazenda do cidadão Joaquim Novaes Coutinho de Araujo, denominada — da Consolação. Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio do Governo de S. Paulo, aos dezeseis dias do mez de Março do anno de mil oitocentos setenta e tres.

(L. S.)

JOÃO THEODORO XAVIER.

Carta de Lei pela qual V. Exc. manda executar o Decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, annexando á Cidade de Mogy-mirim a fazenda do cidadão Joaquim Novaes Coutinho de Araujo, denominada — da Consolação, como acima se declara.

Para V. Exc. vêr, Jeronymo Ghirlanda a fez.

Publicada na Secretaria do Governo de S. Paulo, aos dezeseis dias do mez de Março de mil oitocentos setenta e tres.

João Carlos da Silva Telles.

N. 18

O Doutor João Theodoro Xavier, Presidente da Provincia de S. Paulo, etc., etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial decretou, e eu sancionei, a seguinte Lei :

Art. 1.º Ficão annexados : ao Municipio de Campinas, a fazenda da — Candelaria —, propriedade de Joaquim Theodoro Alves, ora pertencente ao Municipio de Monte-mór; ao Municipio do Belém de Jundiáhy, a fazenda de José Leite do Amaral, ora pertencente ao Municipio de Bragança; ao Municipio de Itú, a fazenda do Pirajú, pertencente a Luiz de Mesquita Barros; ao Municipio de S. Sebastião da Boa-Vista, as fazendas de cultura do Capitão José Caetano de Figueiredo, Tenente Diogo Garcia de Figueiredo, José Thomaz de Carvalho e Manoel Caetano de Figueiredo, ora pertencentes ao Municipio de Cajurú; ao Municipio da Franca, a fazenda de Joaquim Garcia de Figueiredo, ora pertencente á Freguezia de Santo Antonio da Alegria, tendo por divisa : da ponta da serra da Lagoa-Rica ao rio Sapucahy.

Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr.

